SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1364

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-PP/ARP
Processo Administrativo nº 000120190919006

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: VIA LUZES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-CNPJ: 06.971.054/0001-80. OBJETO: Aquisição de Luminárias Públicas. VALOR: R$ 2.367.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 05/08/2020. VALIDADE: 14/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente do Cigip, pela Contratante e Bedja Maria Moura Cavalcante-Representante Legal, pela Contratada.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:27CE54BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO DE ADESÃO Nº 00001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INFOCONV - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL

CONTRATO DE ADESÃO Nº 00001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INFOCONV - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL

As PARTES: CONTRATANTE, devidamente qualificada no ANEXO II – INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. ANDERSON ROBERTO GERMANO, brasileiro, identidade 3656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, autorizado pela Designação nº 50465-024, de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as suas atualizações e das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação pelo SERPRO dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado “INFOCONV”, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme descrito na demanda vinculada à cláusula terceira, observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 e em conformidade ao Convênio firmado com a RFB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este CONTRATO é celebrado por Inexigibilidade com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo da CONTRATANTE sob o nº: 9.626/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a Demanda: RFB SRRF 4ª RF 0021/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.
4.2. Os serviços que compõem o objeto deste CONTRATO não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva.
4.3. Os serviços que integram o objeto deste CONTRATO não poderão ser terceirizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente CONTRATO será executado de forma indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A descrição do serviço está disposto no ANEXO I - SERVIÇO INFOCONV deste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E SUPORTE
7.1. Os Canais de Comunicação estão definidos para cada tipo de pacote escolhido, conforme especificado no ANEXO I - SERVIÇO INFOCONV deste CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
8.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação;
8.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
8.1.4. Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de rescisão imediata deste CONTRATO, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações fizerem parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades da CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidas a terceiros por exigências legais;
8.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

8.1.6. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao SERPRO, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste CONTRATO;
8.1.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
8.1.8. Para prover a habilitação do acesso e implantação do serviço, informar a faixa de IPs de origem.
8.2. São obrigações do SERPRO:
8.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente CONTRATO, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;
8.2.2. O envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, e disponibilizar a possibilidade de obter segunda via pela internet na Área do Cliente (https://cliente.serpro.gov.br).
8.2.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
8.2.4. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação, software para acionamento das APIs e infraestrutura de processamento;

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão disponibilizados pelo SERPRO em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da habilitação do perfil de acesso da convenente pela RFB no sistema INFOCONV.
9.2. A CONTRATANTE deverá informar os dados de seu contato técnico para receber as informações de acesso aos serviços.
9.3. Para utilizar o INFOCONV, é preciso obter um certificado do tipo e-Equipamento - muitas vezes conhecido como e-Servidor, do tipo A1. Para solicitá-lo é necessário que o convenente entre em contato com uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICPBrasil.
9.4. A CONTRATANTE receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os Níveis de Serviço - ANS estão definidos conforme especificado no ANEXO I - SERVIÇO INFOCONV deste CONTRATO.
10.2. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos no ANEXO I - SERVIÇO INFOCONV (Níveis de Serviço).
10.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço a interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, quando ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos à própria CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL
11.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste CONTRATO é exclusiva do SERPRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.
12.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:
12.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste CONTRATO são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
12.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;
12.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste CONTRATO;
12.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente CONTRATO em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.
12.4. Para fins do presente CONTRATO, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.
12.4.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.
12.4.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.
12.4.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO,

atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO.
13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O serviço que compõe o objeto deste CONTRATO será realizado no estabelecimento do SERPRO relacionado a seguir: Estabelecimento CNPJ Endereço REGIONAL BRASÍLIA 33.683.111/0002-80 SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G – Asa Norte Brasília/DF CEP 70830-900
14.2. Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços foram prestados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1. Para formação do valor deste contrato foram aplicados os preços conforme tabela do ANEXO I - SERVIÇO INFOCONV, disponibilizada no portal, na Área do Cliente (https://cliente.serpro.gov.br), e quantidade estimada de 1.999 (mil e novecentos e noventa e nove) consultas/mês.
15.2. O valor anual estimado para a prestação dos serviços é de R$ 6.922,08 (seis mil e novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).
15.3. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R$ 576,84 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme representado a seguir:

Grupo ENTES PÚBLICOS	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Pacote de 0 a 1.999 consultas CPF/CNPJ/CND (franquia mensal)	1	R$ 576,84	R$ 576,84
Total Mensal		576,84	
Total Anual		6.922,08	

15.4. Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O serviço será faturado a partir da data de habilitação do serviço.
16.2. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados ou a franquia mínima acordada, no caso de consumo menor do que este valor.
16.3. O período de apuração de serviços prestados será contabilizado para efeitos de cobrança do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês seguinte.
16.4. Caberá à CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
16.5. Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Economia - ME.
16.6. Para os órgãos ou entidades que utilizam o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.
16.7. O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.
16.8. A CONTRATANTE receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, conforme descrito no item 8.1.6 das obrigações da CONTRATANTE.
16.9. Os valores serão incluídos na fatura de cobrança emitida mensalmente pelo SERPRO. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço SERPRO.
16.10. Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo na Área do Cliente.
16.11. O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o CONTRATANTE de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, através do portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos para efetivação do pagamento.
16.12. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente podendo ser compensados ou descontados de acordo com a situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará ao SERPRO pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

18.1. Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste CONTRATO, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:
18.2. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);
18.3. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
18.4. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (M x VP) + (JM x N x VP) + (I x VP), onde:
EM = Encargos Moratórios;
M = Multa por atraso = 2%;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;
JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;
I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INADIMPLEMENTO

19.1. O atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica na suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, não deixando Parecer a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.
19.2. Persistindo a situação de inadimplência da CONTRATANTE, por mais de 90 (noventa) dias, o SERPRO poderá rescindir o CONTRATO.
19.3. Em caso de cobrança judicial, a CONTRATANTE arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pelo SERPRO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

20.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO (Edifício SEDE)
SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.836-900

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa com a execução deste CONTRATO está programada em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda - 04.40.123.4120.2036 e elemento de despesa: 3.3.9.0.39/0010 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

22.2. Para o caso de eventual execução deste CONTRATO em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:
23.1.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP: Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso a CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP, o reajuste darse-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.
23.1.2. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP: Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.
23.1.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
23.1.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do CONTRATO, considerando-se esta data a do orçamento do CONTRATO e tomando-se como base a seguinte fórmula:
Ir = (I1 - Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io - índice correspondente à data base do CONTRATO (mês de assinatura do CONTRATO);
I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do CONTRATO);
Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original do CONTRATO, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.
23.1.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm
23.1.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: http://www.ipea.gov.br
23.1.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 - TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.
23.1.8. Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.
23.1.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do CONTRATO e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).
23.1.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste CONTRATO.
23.1.11. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não: Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.
23.1.12. A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação do SERPRO.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste CONTRATO. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do CONTRATO.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

25.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.
25.2. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido CONTRATO.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO

26.1. O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.
26.2. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
26.3. Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e c) Judicial, nos termos da legislação.
26.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
26.5. Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do SERPRO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização.
26.6. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
a) Execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
27.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.
27.2.1. Constituirá:
27.2.1.1. Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;
27.2.1.2. Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;
27.2.1.3. Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
27.2.1.4. Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
27.3. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
27.4. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
◦ 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;
◦ 5% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.
27.5. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.
27.6. Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará o SERPRO pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.
27.7. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO

28.1. Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a CONTRATANTE e o SERPRO, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

29.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993 e atualizações, combinado com inc. XII do art. 55, do referido diploma legal.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

31.1. Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelos órgãos e entidades responsáveis pelos dados e informações objeto deste contrato, de conservar a autoridade normativa e exercer controle sob as Autorizações/Convênios.
32.2. Caso este documento tenha sido assinado com certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, será considerada a data na assinatura do último signatário das partes e sua validade poderá ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente CONTRATO que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020

Representantes:

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Contratante

JACIMAR GOMES FERREIRA
Contratada

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D66C759E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 011/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora MARINA SOUZA GAMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 0601003/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a servidora **MARINA SOUZA GAMA,** inscrita no CPF sob o n°. 199.301.275-34, Matricula nº. 208, servidora pública filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 36, Inciso III da Lei Municipal nº.

397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos calculados de forma integral, no valor mensal de R$ 2.776,64 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos), acrescido 04 (quatro) qüinqüênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R$ 3.331,97** (três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 0601003/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de Setembro de 2020

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:DBC07FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 012/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora IOLETE SANTOS DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 0605002/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a servidora **IOLETE SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n°. 593.811.594-91, Matricula 084, servidora pública filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 36, Inciso III da Lei Municipal nº. 397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos calculados de forma integral, no valor mensal de R$ 3.054,30 (três mil, cinquenta e quatro reais, e trinta centavos), acrescido 04 (quatro) qüinqüênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R$ 3.665,16** (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 0605002/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de Setembro de 2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:9921FB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 013/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora ISABEL CRISTINA VIEIRA SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 0615002/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a servidora **ISABEL CRISTINA VIEIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o n°. 635.483.214-53, Matricula 098, servidora pública filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 36, Inciso III da Lei Municipal nº. 397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos calculados de forma integral, no valor mensal de R$ 2.776,64 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos), acrescido 04 (quatro) qüinqüênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R$ 3.331,97** (três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 0615002/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de Setembro de 2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:76F74325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 014/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora MARIA DO SOCORRO SANTANA FONTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 0701001/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTANA FONTES,** inscrita no CPF sob o n°. 158.945.148-19, Matricula nº. 173, servidora pública filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 36, Inciso III da Lei Municipal nº. 397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos calculados de forma

integral, no valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), acrescido 04 (quatro) qüinqüênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R$ 1.254,00** (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 0701001/2020** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de Setembro de 2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:147D8345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição direta de **TESTE PARA COVID-19 (RT-PCR)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi.
Informações: A planilha do item para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com.

ALEZÂNGELA EMÍDIO DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FE598773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2020** (BB nº 820891), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.215.423/0001-42, **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:96C8B8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo menor preço por lote. Objeto: LOTE 01-REFORMA BANHEIROS PÚBLICOS-R$ 75.343,06 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos); LOTE 02-MANUTENÇÃO MERCADO DA CARNE-R$ 78.855,39 39 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); LOTE 03-REFORMA PRACINHA-RUA TIRADENTES-R$ 37.914,00 (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais); LOTE 04-REFORMA DA UBS REFERÊNCIA PARA COMBATE AO COVID-R$ 172.237,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Data: 17/09/2020. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou através do sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 31 de agosto de 2020.

MARIA ISABEL SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6BF47CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 20 de agosto de 2020, pagina 07, Segundo Termo Aditivo – com o objetivo de Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de informações e acompanhamentos sistemáticos e atualizados das questões que envolvem a Administração Pública. **ONDE SE LÊ** Celebração : 28/12/2019 **LEIA-SE** Celebração : 27/12/2019.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CE12CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 53/2019

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e SAMARA ALMEIDA DE SOUZA -ME, CNPJ 12.606.803/0001-73.

Objeto: Prestação de Serviços de aquisição de PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS
Valor: O valor Contratado que corresponde a R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), tem um aumento de 25% do valor que corresponde a R$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) perfazendo valor global de R$ 41.775,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Celebração: 05/09/2019
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Samara Almeida de Souza

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 05/09/2019

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:14CD3AAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 032/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0727034/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato
Data de realização: 16 de setembro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:13C86C0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

A comissão de licitação do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, através da secretaria municipal de administração, torna público que realizará a seguinte licitação:
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020, que tem por objetivo convocar os entes públicos ou privados para disponibilizarem cessão de uso de software em Gestão de Processos Licitatórios, de forma GRATUÍTA, para prefeitura municipal de Igreja Nova/AL. O envelope de credenciamento deverá ser entregue na sala de licitações localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, 06 - igreja Nova/AL, no horário das 09:00 as 14:00 horas a partir do dia 08/09/2020, o referido credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2020. Outras informações e o edital estão disponíveis no endereço acima, no horário das 09:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

LILIANE DOS SANTOS MUNIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:7F30A2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ARP N° 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02939/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: prefeitura municipal de Igreja Nova/AL. **CONTRATADA:** BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI com o CNPJ sob n° 14.728.741/0001-06.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUINTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 02/2020** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor da ARP	Valor revisado
29	Margarina	POTE	VITARELA/M. DIAS BRANCO	R$ 1,50	R$ 1,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 02/2020, não alteradas pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 25 de agosto de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CÍCERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO
Contratada.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:B4EEE428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ARP N° ARP N° 44/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DA ARP N° ARP N° 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02939/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 44/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI. CONTRATANTE: prefeitura municipal de Igreja Nova/AL. CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI com o CNPJ sob n° 14.728.741/0001-06.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 44/2019** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor da ARP	**Valor revisado**
07	Biscoito Cream Cracker	Pct	Vitabono top massa	R$ 2,79	**R$ 2,94**
38	Bebida Láctea	Lt	Ducamp Agronegócio vasconcelos	R$ 2,25	**R$ 2,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 44/2019 não alteradas pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 25 de agosto de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CÍCERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO
Contratada.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:4680ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ARP N° 07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DA ARP N° 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02939/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 07/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: prefeitura municipal de Igreja Nova/AL. **CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI** com o CNPJ sob n° 14.728.741/0001-06.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEXTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DEPREÇOSAARPNº07/2020** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor da ARP	**Valor revisado**
35	Proteína Textualizada de Soja	Unid.	FRIGOBOI/JBS S.A	R$ 3,12	**R$ 3,58**
42	Fígado Bovino	KG	FRIGOBOI/JBS S.A	R$ 7,40	**R$ 10,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 07/2020, não alteradas pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 25 de agosto de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CÍCERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO/
Contratada.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:01731E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Convoca os interessados a formularem proposta de preço

Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com software de gestão incluso
O Formulário de Solicitação de Compras para cotação com suas respectivas especificações dos itens, poderão ser solicitados através do e-mail comprasinhapi.prefeitura@gmail.com
As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail a cima descrito ou entregue fisicamente na Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, no setor de Compras, Licitação e Contratos Localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi-AL.

ROSINEIDE MENEZES DA SILVA
Diretora do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:95566C42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
CONTRATO Nº 007/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA RANNY CLEBSON DA SILVA PLACA

CONTRATO Nº 007/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA RANNY CLEBSON DA SILVA PLACAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.390.828/0001-54, com sede situada na Rua do comercio, nº184– Centro – Jaramataia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **CAIO VITOR BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF nº 093.843.304-00 e Cédula de Identidade nº 32399529 SCJDS/AL.

CONTRATADA: **RANNY CLEBSON DA SILVA PLACAS,** inscrita no CNPJ sob o 13.974.460/0001-62, estabelecida a R TRÊS, n°65- MARANGUAPE I- PAULISTA- Pernambuco, representada neste ato pelo Sr. RANNY CLEBSON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 5901212 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 038.383.144-09 residente e domiciliado a R TRÊS, n°65- MARANGUAPE I- PAULISTA- Pernambuco.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratacao por dispensa de licitacao até o termino do servico:
• Placas de Títulos de Cidadão Honorário.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jaramataia/AL

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.
3.3.9.0.93.00.00.00.0000 – Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSOS: 33.90.39.00- outros serviços de pessoa jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020.

Publicado por:
João Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F2E03742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 184, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL.
RESOLVE:
Nomear **CARLA VITÓRIA GONÇALVES BRANDÃO SANTOS**, CPF nº 103.555.014-81, aprovada em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, com provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D9B96159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

Pregão Presencial 04/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75**;**

Objeto**:** Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, correlatos, medicamentos judicializados e suplementos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: R$ 174.314,56 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos);
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Firmado em: 10/04/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Adriano e Lucas Henrique de Melo Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

Pregão Presencial 04/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40**;**

Objeto**:** Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, correlatos, medicamentos judicializados e suplementos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: R$ 576.646,00 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Firmado em: 10/04/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Adriano e Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:21D1B579

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua João Malta Tavares, 211, Centro, Junqueiro – AL - CEP: 57270-000
Fone: 3541-1465 CNPJ: 30.601.638/0001-49

PORTARIA Nº 022 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Recesso Escolar Extraordinário para as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).
Considerando a Lei Federal Nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19).
Considerando a Medida Provisória Nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus).
Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 69.624, de 6 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 03, de 18 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 04, de 19 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 05, de 25 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 06, de 16 de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 07, de 27 de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 09, de 30 de abril de 2020, no Decreto Municipal nº 10, de 08 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 11, de 08 de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, extraordinariamente, recesso escolar para as unidades de ensino integrantes da rede pública municipal, sem prejuízo das

férias escolares do final do período letivo, no período de 04 a 18 de setembro de 2020.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará às Unidades de Ensino nova sugestão de calendário letivo contendo os ajustes necessários ao cumprimento da carga horária mínima regulamentar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em, Junqueiro (AL), 26 de agosto de 2020.

***ESTELA*CELINA BARBOSA DE ARAUJO SILVA**
Secretária De Educação

Publicado por:
Kamila Ferreira Santos
Código Identificador:C2CFFAA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa da Canoa/AL, CONVOCA os interessados para dá continuidade a licitação acima citada. DATA: 03/09/2020 as 09h00min no setor de licitações, localizado na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, Lagoa da Canoa/AL. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa da Canoa/AL, CONVOCA os interessados para dá continuidade a licitação acima citada. DATA: 03/09/2020 as 09h30min no setor de licitações, localizado na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, Lagoa da Canoa/AL. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B0053518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática. Data/Hora: 17 de setembro de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3CD0F434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – 2ª Chamada
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2020 – 2ª Chamada, que tem como objeto a aquisição de um veículo tipo caminhonete.
O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 11 de setembro de 2020 às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://www.majorizidoro.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, s/nº Centro, CEP 57.580-000, Major izidoro/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplmjizidoroal@hotmail.com.

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0BB2FD8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 037/2020

(De 31 de agosto de 2020)

EMENTA**:** ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, NOS CAPUT DOS ARTIGOS 1º, 9º, 15 E 26; E, O INCISO I, DO ART.13, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º FICAM alteradas as redações dos ***caput*** dos artigos 1º, 9º, 15 e 26; e, o inciso I, do art.13, do Decreto Municipal nº 036, de 14 de agosto de 2020, que passarão a viger com a seguinte redação.

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 09 (nove) de setembro de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

(...)
Art.9º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura de Maragogi promove a **ABERTURA COM RESTRIÇÕES,** dos serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, até o dia 09 (nove) de setembro deste ano, a partir da 0 (zero) hora do dia 1º (primeiro) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período.
(...)
Art.15. O retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular, continuarão suspensas sem data definida para o seu retorno.(...)

Art.26. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 09 (nove) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS).
(...)
Art.13, inciso "I" ...
I – Estarão autorizados a participar do processo de venda na feira Livre de Maragogi, feirantes de outras localidades.

Art.2º Revogam-se os **caput** dos artigos 1º, 9º, 15 e 26; e, o inciso I, do art.13, do Decreto Municipal nº 036, de 14 de agosto de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinte e um) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:98942FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações de CÂMARAS REFRIGERADAS PARA VACINAS, para iniciar o Processo Licitatório nº 1618/2020. As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento daspropostas será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maragogi/AL, 27 de agosto de 2020.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F729D17B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Concorrência, sob o nº. 01/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas no Município de Maravilha – AL, em favor da empresa **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 03.521.089/0001-20**, nos Termos da Concorrência em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 31 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme HOMOLOGAÇÃO parecer da Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade de Concorrência, sob o nº 01/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas no Município de Maravilha – AL, adjudicado a empresa **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 03.521.089/0001-20**, nos Termos da Concorrência em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 31 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0B2B4773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108106/2020
Interessado: Fundação Municipal de Ação Cultural
Assunto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização para eventos cívicos, culturais, religiosos e artísticos, promovidos pelas diversas secretarias do Município de Marechal Deodoro/AL.
Na publicação do dia 09 de abril do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;
Onde lê-se: Marechal Deodoro/AL, 08 de abril de 2020
Leia-se: Marechal Deodoro/AL, 08 de março de 2020

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:94518B2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0219061/2020. Pregão Eletrônico nº 052/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:
IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.663.840/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, n° 2905, sala 407, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP 55.295-280, no valor de **R$ 43.949,78 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).**
Referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto biométrico para controle de registro de frequência destinado a secretaria municipal de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:63A2831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONT. 0107.002-2020 - DREAM BIKE

EXTRATO
CONTRATO Nº 0107.002/2020
Partes: PMMD e a empresa DREAM BIKE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.163.583/0001-83.
Objeto: **Contrato para fornecimento de triciclos família e patineses (Dobrável em alumínio).**
Valor anual total: **R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**
Vigência: O prazo de vigência e execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2020 ou entrega total dos itens, contados a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Victor Alvim Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – INTERVENIENTE
André Sergio de Castro Ribeiro
DREAM BIKE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:E98B8699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
PUBLICAÇÃO - ERRATA - VALOR DA CONTRATAÇÃO - 3TA - TARCIANA CLEDJAN - CONT.0801.001-2019

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na formalização do 3º Termo Aditivo referente ao CONTRATO 0801.001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos no município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38.
O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral do 3º Termo Aditivo registrado, já devidamente identificado, afim de informar que quanto ao valor total da contratação descrito na Cláusula Segunda do Termo em apreço, consta um erro apenas material e a partir da assinatura deste: "Onde lê-se **Em decorrência do aumento dos itens mencionados acima, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.275.817,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais)**, passa a ser **Em decorrência do aumento dos itens mencionados acima, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.277.617,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais)**".

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2020.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C50A05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
PUBLICAÇÃO - ERRATA - VALOR DA CONTRATAÇÃO - 1TA - TARCIANA CLEDJAN - CONT.0801.001-2019

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO
A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na formalização do 1º Termo Aditivo referente ao CONTRATO 0801.001/2019, Processo Administrativo nº 0910079/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos no município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38.
O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral do 1º Termo Aditivo registrado, já devidamente identificado, afim de informar que quanto ao valor total da contratação descrito na Cláusula Segunda do Termo em apreço, consta um erro apenas material e a partir da assinatura deste: "Onde lê-se **Em decorrência do aumento dos itens mencionados acima, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.203.187,00 (Hum milhão, duzentos e três mil, cento e oitenta e sete reais)**, passa a ser **Em decorrência do aumento dos itens mencionados acima, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.204.987,00 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais)**".

Marechal Deodoro/AL, 23 de setembro de 2019.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:E472FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIZAÇÃO

AVISO DE PENALIZAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, notificar a empresa COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento de obrigação. Portanto ficará sujeita a multa, que resulta na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos e multa, e que faça a entrega imediata dos produtos solicitados nas Ordens de Serviço ASS006218/2020 e ASS006236/2020. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2020

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:407B6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0828038/2020 – Secretaria Municipal de Finanças.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Material de Informática, por meio de dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:BBD6CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Cultura**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **REIS COMERCIAL LTDA (CASA DAS ANTENAS MUSICAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.127.791/000-31 sediada na Rua Barão de Penedo, n° 324, Centro, Maceió/AL. CEP: 57.020-340, no valor de ***R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)*** visando a aquisição de Instrumentos Musicais para aula de inicialização musical , sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:91ACD091

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n.º 05/2020.2, firmada em 26/08/2020, Fornecedor Registrado, **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **07.173.027/0001-25**, valor registrado **R$ 225.000,00**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEICULOS PESADOS de maneira a atender as necessidades do SAAE - Marechal Deodoro – AL**, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020. Processo Administrativo nº 626/2019, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial. A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro-AL, em 31 de agosto de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:98E1C7CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n.º 07/2020, firmada em 31/08/2020, Fornecedor Registrado, **MIXLOC LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EPP**, CNPJ Nº **12.336.139/0001-90**, valor registrado, R$: 41.989,91. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇAO DE VEÍCULOS LEVES** de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2020. Processo Administrativo nº 231/2020, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial. A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro-AL, em 31 de agosto de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:A74EB3BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo Nº 495/2020; para envio das propostas: 05 (cinco) dias uteis, a partir desta publicação. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar condicionados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL. Para maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, S/N - Centro - Marechal Deodoro - AL CEP: 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 28 de agosto de 2020.

JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4D22D763

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 05.1/2020, firmada em 31/08/2020, Fornecedor Registrado, **BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **20.664.378/0001-05**, valor registrado **R$ 852.990,00**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEICULOS PESADOS de maneira a atender as necessidades do SAAE - Marechal Deodoro – AL**, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020. Processo Administrativo nº 626/2019, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial. A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro-AL, em 31 de agosto de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7E3F0646

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2020.
Registro de Preços

A Prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL, em favor da empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Novo Lino/AL, 28 de agosto de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:717F5F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 08/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório, homologo o presente procedimento licitatório em favor das licitantes **C D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 33.330.526/0001-99**, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, 03 – São José – Garanhuns – PE, representada apela senhora Celma de Albuquerque Ferreira, portadora do RG nº 988.103 SDS/PE e CPF nº 137.166.114-68, **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI – EPP**, CNPJ 26.196.404/0001-96, estabelecida na Rua Dona Antônia, 141 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL, representada pelo senhor Luiz Otávio Alves Cabral, portador do RG CNH 04499493987 DETRAN/AL e CPF nº 074.484.416-26, **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL – EIRELI**, CNPJ 34.488.264/0001-58, estabelecida na Rua Pereira Maia, 20 – Centro – Santana do Mundaú/AL, representada pelo senhor Roney de Melo Albuquerque, portador do RG nº 99001233210 SSP/AL e CPF 064.774.284-58, **PROMAC COMERCIAL LTDA-EPP**, CNPJ 32.310.985/0001-48, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, 92 – Serraria Maceió/AL, representada pelo Senhor Edival dos Santos Júnior, portador da CNH 00680630136 DETRAN/SC E CPF nº 022.237.944-83, **M Z BERNARDI EIRELI**, CNPJ 02.418.125/0001-61, estabelecida na Rua Tem Paulo Winteler, nº 25, Quadra 12 – Lote 146 – Lot. Frodolin Winteller – Centro – Satuba, representada pela senhora Maria Zelia Bernardi, portadora do RG nº 42580234 SESP/AL e CPF nº 505.161.674-72**,** ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Novo Lino, 10 de agosto de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:B745A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **C D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 33.330.526/0001-99**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 56.762,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 10/08/2020. Signatários Luciene Maria Ferreira e Celma de Albuquerque Ferreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI – EPP**, CNPJ 26.196.404/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 42.386,12 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 10/08/2020. Signatários Luciene Maria Ferreira e Luiz Otávio Alves Cabral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL – EIRELI**, CNPJ 34.488.264/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 14.171,00 (quatorze mil cento e setenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 10/08/2020. Signatários Luciene Maria Ferreira e Roney de Melo Albuquerque

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **PROMAC COMERCIAL LTDA-EPP**, CNPJ 32.310.985/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 3.722,42 (três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 10/08/2020. Signatários Luciene Maria Ferreira e Edival dos Santos Júnior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **M Z BERNARDI EIRELI**, CNPJ 02.418.125/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **materiais de limpeza e descartáveis**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL. Valor: R$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 10/08/2020. Signatários Luciene Maria Ferreira e Maria Zelia Bernardi

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:735335D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO 21/2020

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterada pela medida provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Contratante: Município de Novo Lino/AL;

Contratada: **E S DA SILVA SOM - ME**, inscrita no CNPJ: 18.863.107/0001-29;

Objeto: Contratação temporária de pessoa jurídica para locação de tentas tipo pirâmide e WC químico padrão.

Valor Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);

Celebração: 08/05/2020;

Vigência: 03 (três) meses;

Signatários: Luciene Maria Ferreira e Ednaldo Souza da Silva.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:697CE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL e **M Z BERNARDI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino/AL**.**
Da alteração: O quantitativo do **item 24 (FEIJÃO PRETO) do contrato nº 30/2020**, passa para que perfaz a ordem de **1.000 unidades,** passará para **1.250 unidades,** o que corresponde a um percentual de 25%, o item **10 (biscoito maria)** que é de 2.750 unidades, passa para 2.800 unidades, correspondendo a um percentual de 3,65%.

Celebração: 05/08/2020;
Signatários: Luciene Maria Ferreira e Maria Zélia Bernardi.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:1F7CAEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 31/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL e **OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.648/0001-85, estabelecida na Rua Comdor. Tercio Wanderley, 60-1, Levada, Maceió/AL;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino/AL**.**
Da alteração: O quantitativo do item 01 (açúcar cristalizado) que é de 2500 unidades passa para 3.125 unidades, o item 23 (feijão carioca) 1.400 unidades para passa 1.750 unidades**.**
Celebração: 05/08/2020;
Signatários: Luciene Maria Ferreira e Josefa Sineide da Silva.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:C7CBBE00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1202001/2019
Pregão Eletrônico nº 032/2019-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1202001/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:74FFE2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-1 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 32.179.865/0001-53) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 1 e 2) – Valor Global – R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-2 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 07.766.048/0001-54) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 3 e 19) – Valor Global – R$ 61.413,00 (sessenta e um mil quatrocentos e treze reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-3 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI - ME (CNPJ 17.184.211/0001-24) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 5 e 26) – Valor Global – R$ 35.309,55 (trinta e cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-4 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: W. K. M. SOLUCOES TECNOLÓGICAS EIRELI (CNPJ 29.529.181/0001-20) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 4, 7, 11, 12, 24 e 27) – Valor Global – R$ 46.496,97 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-5 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 6, 8, 9, 10, 15, 21, 22 e 25) – Valor Global – R$ 80.950,50 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-6 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (CNPJ 27.274.178/0001-87) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 13 e 14) – Valor Global – R$ 30.071,14 (trinta mil e setenta e um reais e quatorze centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-7 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 26.889.181/0001-42) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 16, 17, 23, 33, 35 e 36) – Valor Global – R$ 99.185,56 (noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-8 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR - ME (CNPJ 18.643.356/0001-09) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 18, 20, 28 e 30) – Valor Global – R$ 99.821,00 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e um reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-9 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 09.053.748/0001-27) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 29 e 34) – Valor Global – R$ 23.014,00 (vinte e três mil e quatorze reais) - Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE032/2019-10 – Processo Administrativo nº 1202001/2019 – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 27.333.217/0001-70) – Objeto: Aquisição de material de informática e eletrônicos (lotes 31 e 32) – Valor Global – R$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais) - Vigência: 12 (doze) mes

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:49F5F24A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0710-0006 e 0714-0014/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2020
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Correlatos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 14 de setembro de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 31 de agosto de 2020.

ESTEFANIA ALVES
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:50079964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO
CONTRATO TOMADA DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
O Prefeito do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), resolve ADJUDICAR o julgamento procedido no Relatório da CPL, que declarou vencedora por ter apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE do presente certame licitatório, à empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, vencedora do LOTE 01 - REFORMA DA ESCOLA SANTA CLARA e LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINDOBA e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, à empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, vencedora do LOTE 01 - REFORMA DA ESCOLA SANTA CLARA, no valor de R$ 410.355,11 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) e para o LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINDOBA, no valor de R$ 374.991,73 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), totalizando o valor global na ordem de R$ 785.326,84 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Pindoba, 28 de agosto de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020 – TP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91. OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SANTA CLARA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PINDOBA – ALAGOAS. VALOR: LOTE 01 - REFORMA DA ESCOLA SANTA CLARA, no valor de R$ 410.355,11 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) e para o LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINDOBA, no valor de R$ 374.991,73 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), totalizando o valor global na ordem de R$ 785.326,84 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e

vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). RECURSOS: Os custos para o objeto do presente contrato correrão pela dotação orçamentária: LOTE 01: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0006 – FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJ/ATIVI: 12.361.0008.1028 – CONST. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 0010.00.000. LOTE 02: ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS; UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS; PROJ/ATIVI: 26.782.0006.1009 – CONST. AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/08/2020. VIGÊNCIA: 28/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito. Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Sócio Administrador.

Pindoba (AL), 28 de agosto de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E384DDE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 4274/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, §1º, Inciso I, Art. 201, Inciso I, observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003 e ainda, do que consta no Processo PIRANHAS – PREV nº 0721004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da Servidora **JOELMA BEZERRA VENTURA**, portadora do RG nº 3.349.336-7 SSP/SE/ e do CPF/MF nº 025.098.094-07, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ONDOTOLOGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 414, valendo-se do que dispõe o art. 34 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011;
Art. 2º - A beneficiária da aposentadoria concedida, terá seu provento integral, terá seus proventos apurados conforme a última remuneração do cargo efetivo e sem paridade quanto a forma de reajustamento do benefício concedido, obrigada a submeter-se a exames médicos-periciais bienalmente, mediante convocação, atendendo ao disposto no §5
º do Art. 34 da Lei Municipal Nº 69, 08/11/2011.
Parágrafo Único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício:
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 31 de Agosto de 2020.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

VANDILZA SANTANA GOMES
Diretora Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 31 de Agosto de 2020.

SIRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Edilene Alves Mota
Código Identificador:0CF3A441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 10/2020
Pregão Presencial nº 10/2020
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial acima epigrafado teve a seguinte vencedora: GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI. CNPJ: 35.740.794/0001-04, com o valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Material de Apoio Administrativo, destinados as diversas Secretariais do Município de Porto Calvo/Al.

Porto Calvo/AL, 27 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA SILVA JUNIOR
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:EA8E12B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 15/2020 – Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Digitalização e Armazenamento de dados, para suprir as necessidades das Secretarias do Município. DATA, HORA E LOCAL: dia 14 de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:634EC170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 16/2020 – Registro de Preços - Objeto: Aquisição de EPI`S destinados ao enfrentamento da Pandemia pelo novo Coronavírus – (COVID-19, destinados as Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 14 de setembro de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e

147/14 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:34501DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 14/2020 – Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cestas Básicas para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA, HORA E LOCAL: dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:AF8F77B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 009/2020 - SRP, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos destinados ao diversos setores da Secretaria de Saúde, durante a execução das ações e serviços públicos de saúde e ao enfrentamento do coronavírus no Município de Quebrangulo. Data/Hora: 15 de setembro de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 31 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A0FFE769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, como segue:
1 - HABILITAÇÃO da licitante UNICON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 04.287.461/0001-48, pela regularidade no atendimento das exigências.

2 - INABILITAÇÃO da licitante R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o exigido no edital, descumprindo item 6.2.3.2, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo, bem como também o item 6.2.4.2

3 - INABILITAÇÃO da licitante HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 34.057.039/0001-67, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o exigido no edital, descumprindo item 6.2.3.2, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo, bem como também o item 6.2.4.2

4 - INABILITAÇÃO da licitante JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.486.271/0001-67, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o exigido no edital, descumprindo item 6.2.3.2, como consta no Despacho emitido pelo Engenheiro Responsável, em anexo, bem como também o item 6.2.4.2

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa remanescente fica designada para ocorrer no dia 10/09/2020, às 15:30 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EA73C1F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-45, visando a aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 15.277,20 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.**

Santana do Mundaú, 31 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0E3091A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O município de São José da Laje/AL vem pelo presente, tornar púbico que RETIFICA a publicação do EMERGENCIAL COVID - 19,

publicado na AMA em 27 de agosto de 2020, Edição 1361. Onde se lê **"10.500,00; 21 de maio de 2020",** deve se ler **"15.000,00; 22 de maio de 2020".**

São José da Laje/AL, 31 de agosto de 2020.

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:8A817D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O município de São José da Laje/AL vem pelo presente, tornar púbico que RETIFICA a publicação do EMERGENCIAL COVID - 19, publicado na AMA em 31 de agosto de 2020, Edição 1363. Onde se lê **"06 de junho de 2020",** deve se ler **"09 de junho de 2020".**

São José da Laje/AL, 31 de agosto de 2020.

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:89C19FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERGENCIAL COVID - 19

EMERGENCIAL COVID - 19

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: **J E T DE C VERAS**, CNPJ nº 34.249.614/0001-23.
OBJETO: Aquisição de mascaras para os profissionais de saúde e munícipes.
VALOR: R$ 3.250,00
DATA: 22 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: **COMERCIAL LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 28.322.875/0001-29.
OBJETO: Aquisição de mascaras e aventais semi - descartáveis para os profissionais de saúde.
VALOR: R$ 5.240,00
DATA: 08 de maio de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO **FARMACIA POPULAR BRASILEIRA EIRELI**, CNPJ nº 34.071.330 /0001-90.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para combate a Covid - 19.
VALOR: R$ 20.841,00
DATA: 22 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA**, CNPJ nº 32.838.716/0001-59.
OBJETO: Aquisição de testes para o COVID- 19.
VALOR: R$ 6.600,00
DATA: 18 de maio de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

Espécie: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO **FARMACIA POPULAR BRASILEIRA EIRELI**, CNPJ nº 34.071.330 /0001-90.
OBJETO: Aquisição de máquinas de totem para disparo com álcool em gel.
VALOR: R$ 71.000,00
DATA: 26 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FORNECIMENTO: Imediato

São José da Laje (AL), 31 de agosto de 2020.

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:955FCA50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº022/2020- OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, Tipo Menor Preço Global por Item. Abertura: 08 de **setembro** de 2020 as 08h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° **13.979** E 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com;
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

São Luiz do Quitunde/AL,31 de agosto de 2020

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2017

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:01C09E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

UASG: 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº018/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL E SUPLEMENTOS**, com o benefício da EXCLUISIVIDADE PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço Global por Item. com data de Abertura: 08 de setembro de 2020 as 08h00m. Por razão superior será **SUSPENSO** e uma nova data será lançada em breve. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br

E-mail: cplslq@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de agosto de 2020

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:C14A0DCD

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
FORNECEDORA: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELLI- ME, CNPJ n.º 14.309526/0001-62
OBJETO: Prorrogação do contrato de prazo de prestações de serviços contábeis, em atendimento ao Município de São Luis do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão Presencia**l n.º 008/2019.
Valor total: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Data de Assinatura: 21 de Agosto de 2020.
Validade: 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 31 de Agosto de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:D1DDE2F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E1/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E1/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **R F DA SILVA - EPP,** CNPJ: 31.522.859/0001-94 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 06, 07, 09, 13, 14, 15(cota) 17, 18, 19(cota), 22, 28, 32, 37, 38(cota), 40, 41(cota), 45, 55 perfazendo o Valor global de R$686.900,00. (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FB92ED4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E2/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E2/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **M R DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 20.374.994/0001-13 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 01, 02 (cota), 03, 04, 11, 13(cota), 16, 20, 21(cota) ,23, 24(cota), 25, 26, 29, 31, 35, 36, 39, 42, 43, 48, 51, 52, 53(cota), 54, 58, 59, 60(cota), perfazendo o Valor global de R$968.218,82. (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:493E0919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E3/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E3/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENORIO – LTDA – ROTA DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS,** CNPJ: 36.731.457/0001-13 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - Al. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 49, 50 (cota), perfazendo o Valor global de R$ 52.800,00. (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3812183B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E4/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E4/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ: 14.728.741/0001-06 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 08, 43, 45, perfazendo o Valor global de R$34.484,00. (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:96D82D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E5/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E5/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI,** CNPJ: 35.443.022/0001-00 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - Al. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 10, perfazendo o Valor global de R$ 28.700,00. (Vinte e oito mil e setecentos reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0933CDE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E6/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E6/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 32.353.943/0001-94 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - Al. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 29, 55, 56 perfazendo o Valor global de R$ 78.410,00. (Setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C012DB31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533-E7/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SRP N° 533-E7/2020. Processo Adm. Nº 533/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **MZ BERNARDI - EIRELI,** CNPJ: 02.418.125/0001-61 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - Al. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 33, 46, perfazendo o Valor global de R$ 74.884,00. (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) Data da Assinatura: 06/08/2020.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:44159700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 523-E1/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020 – SRP N° 523-E1/2020. Processo Adm. Nº 523/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO**: PV PNEUS EIRELLI,** CNPJ: 21.848.971/0001-66 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Pneus Automotivos Destinados à Frota Veicular Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 01, 02, 03, 06, perfazendo o Valor global de R$163.324,90. (Cento e Sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais, e noventa centavos Data da Assinatura: 13/08/2020.

São Sebastião - AL, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BE78A9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 523-E2/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020 – SRP N° 523-E2/2020. Processo Adm. Nº 523/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **F. DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - EIRELI,** CNPJ: 13.445.031/0001-06 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Pneus Automotivos Destinados à Frota Veicular Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 04, 05, 07, 08, 09, perfazendo o Valor global de R$96.679,68. (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais, e sessenta e oito centavos.) Data da Assinatura: 13/08/2020.

São Sebastião - AL, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A202A62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 395.E1/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2020. Processo Administrativo nº 395/2020, objetivando a Aquisição de veículos Automotores tipo (Van). Ata de Registro de Preço nº 395-E1/2020, **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06 e estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, 184, Retiro das Matiqueira, Cruzeiro/SP, – CEP: 12.712-680, vencedor do Item: 01, que negociou o referido Item no valor global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil, Reais)**,** do Município de São Sebastião/AL. Data da Assinatura: 24/06/2020.

São Sebastião - AL, 24 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A66070B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527-02 – P.E CONISUL. Nº 001/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico/Conisul 001/2020. Processo Administrativo nº 527/2020, objetivando a Aquisição de Kits e Mochilas Escolares. Data da Assinatura: 22/06/2020. Contrato nº 527-02-P.E CONISUL. MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.045.645/0001-22, estabelecida na Rua Rita Ribeiro,177- Bairro Eldorado – Contagem/MG CEP: 32.310-480, vencedor dos Itens: 04,05 e 06, que negociou os referidos Itens no valor global de R$ 144.615,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze) reais do Município de São Sebastião/AL.

São Sebastião - AL, 22 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7BFB0D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificar Extrato de Publicação publicado no **DOU de 18 de agosto de 2020**, N° Seção 3, página 134, e **DOM de 14 de Agosto de 2020**, Código Id. N° 835382A7 - onde se lê: Termo de Adesão n° 001/2020; Leia-se: Termo de Adesão n° 002/2020. Fundamentação Legal: Súmulas nos346 e 473, emanadas do Supremo Tribunal Federal.

São Sebastião/AL, 18 de Agosto de 2020.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8701C43C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO FASE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

Aviso Julgamento Fase Proposta de Preços
Tomada de Preços nº 03/2020 (Repetição)
Processo: 0220022/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de 2 (duas) quadras poliesportivas descobertas, localizadas nas localidades de Barra da Talhada e Cacimba Nova do Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 03/2020 (Repetição). Licitante Vencedor: Construtora Novo Horizonte Eireli inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.286.438/0001-43 foi vencedora do Lote 01 com o valor total de R$ 194.510,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 209.620,00 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 31 de agosto de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:2E937070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1116, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC no município de Teotônio Vilela -AL, como órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e proponente com a finalidade de auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Cultura e acompanhar a execução de seus planos, programas e projetos no âmbito do Município.
Parágrafo Único: O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC:
I – Estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão cultural do Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais da produção cultural e da preservação da memória histórica, política e artística;
II – Assessorar e acompanhar a formulação e implantação do Plano Municipal de Cultura;
III – Contribuir com o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal de Cultura;
IV – Elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos;
V – Elaborar normas e diretrizes para convênios culturais;
VI – Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação pertinente à cultura;
VII – Apoiar as promoções e as manifestações culturais do município de Teotônio Vilela;
VIII – Promover fóruns, debates e seminários sobre temas ligados às áreas culturais;
IX – Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município de Teotônio Vilela;
X – Emitir parecer sobre questões referentes ao Tombamento e Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
XI – Acompanhar as atividades culturais de entidades conveniadas junto aos órgãos do Poder Público Municipal;
XII – Participar da Criação e responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Cultura;
XIII – Aprovar projetos e programas culturais para fins de acesso ao Fundo Municipal de desenvolvimento de atividades culturais do município de Teotônio Vilela;
XIV - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade local, integrando o município de Teotônio Vilela no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;
XV - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município de Teotônio Vilela;
XVI - Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;
XVII - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
XVIII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno por meio de Decreto;
XIX - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC é constituído de:
I – Plenário;
II – Diretoria;
II – Comissões.

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC será composto por 14 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 07 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em Assembleia Geral, convocada para este fim contemplando representantes da sociedade civil e todos os produtores de manifestação cultural do município nos seguintes segmentos:
Um representante da Música, Dança e movimento;
Um representante do patrimônio histórico, artístico e cultural;
Um representante do livro e literatura;
Um representante da cultura e diversidade;
Um representante do audiovisual e multimeios;
Um representante de artes visuais e urbanas;
Um representante do artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.
II - 07 (sete) representantes titulares e seus suplentes da Administração Pública Municipal das pastas de planejamento e desenvolvimento cultural do Município, que serão indicados pelos titulares da pasta.
Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
um representante da ou Comunicação Social e Eventos;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
§ 1º – Será Conselheiro nato o Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º O Secretário Municipal de Educação e Cultura deverá indicar o Secretário Executivo para executar os trabalhos administrativos do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§ 3º - Os conselheiros de que trata o inciso I deste artigo, serão nomeados pelo Prefeito.
Art. 5º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 6º É vedado, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, a apresentação de projetos com objetivo de autopromoção na captação de recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Cultura.
Art. 7º O Plenário é órgão superior do Conselho, a quem compete deliberar sobre assunto de sua competência, reunindo-se ordinariamente uma vez ao mês ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.
Art. 8º As deliberações do Conselho são resultantes de votação da maioria absoluta dos conselheiros presentes e serão registradas em ata.
§ 1º A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou (06) seis durante o período de 12 (doze) meses implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§ 2º – Em caso de vaga, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato.
§ 3º – As funções de Conselheiro serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de caráter relevante.
Art. 9º As demais atribuições e normas do CMPC – TV serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado por seu colegiado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus membros, devendo ser aprovado pela Plenária.
Parágrafo Único - Os conselheiros deverão ser empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 10. – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporcionará o suporte técnico administrativo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.
Art. 11. – Esta lei poderá ser regulamentada, quando necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 – Revoga-se a as disposições ao contrário.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 31 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3D220FA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1117, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Junqueiro e Município de Campo Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, autorizado a firmar termo de acordo de cooperação técnica, com os Municípios de Junqueiro/AL e Município de Campo Alegre/AL, com o objetivo de estabelecer parceria para a autorização de cessão de equipamentos, máquinas e servidores públicos entre os Entes Públicos Municipais, com o objetivo de implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços públicos junto aos Munícipes.
Parágrafo Primeiro – Não haverá repasses financeiros entre os Municípios de Teotônio Vilela, Junqueiro e Campo Alegre, no Estado de Alagoas.
Parágrafo Segundo - O ato de cessão de servidor será feito mediante Portaria específica com suas clausulas disciplinadas através de Termo de Convênio.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações especificas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.
Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 31 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 31 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:84FA3EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1115, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC no âmbito do município de Teotônio Vilela – AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC no âmbito do município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações de incentivo à cultura, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - O FMC será administrado por membros representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Conselho Municipal de Políticas Culturais;
III – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação do FMC.
Art. 4º - São atribuições do coordenador(a) do FMC:
I – Organizar as demonstrações mensais de receita e despesa;
II – Manter controles necessários a execução orçamentária do FMC relacionados a empenho, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – encaminhar ao setor de contabilidade do município demonstração de receita e despesas e relatórios das ações do fundo;
IV - Preparar e enviar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais relatórios de acompanhamento da realização das ações de desenvolvimento e incentivo à cultura;
V – Providenciar, junto ao setor de contabilidade do município, demonstrações que indiquem a situação financeira do FMC;
VI – Apresentar ao Poder executivo municipal, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
VII – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados em decorrência dos objetivos do FMC.
Art. 5º - São receitas do FMC:
I – Dotação consignada no orçamento municipal e outros créditos estabelecidos em lei;
II – Doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções ou quaisquer transferências de recursos realizadas por entidades, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;
III – rendas eventuais, inclusive aplicações financeiras;
IV – Recursos resultantes de convênios, acordos, ou outros ajustes destinados ao incentivo e desenvolvimento da cultura;
V – Repasse de recursos por meio de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
VI – Outras receitas que lhe venham a ser atribuídas.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação e da prévia aprovação do (a) secretário (a) de educação e educação e cultura.

Art. 6º - A gestão econômico-financeira do FMC, obedecerá a legislação vigente sobre a matéria e outros critérios fixados através de regulamento.
Art. 7º - O orçamento do FMC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e Orçamentárias e os princípios da universalidade, da obediência, da unidade e do equilíbrio.
Art. 8º - A contabilidade do FMC será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.
Art. 9º - A despesa do FMC se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de cultura desenvolvidos pela SEMEC ou com ela conveniados;
II – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em cultura;
III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do FMC.

Art. 10 - Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de 343.605,26 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos) para atendimento das despesas resultantes do objeto desta Lei, assim classificado contabilmente:
I - Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Dotação: 13.392.0017.2205 - LEI ALDIR BLANC
Elemento: 339045000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Parágrafo Único - Fica autorizado a inclusão do novo elemento de despesa no PPA (2022/2025), LDO (2021) e LOA (2021).
Art. 11 - Após sanção, o Poder executivo baixará regulamento complementar a esta Lei.
Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 31 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F395BFD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0827019/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/AL – SMS, por meio da Gerência de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentaria/cotação para o processo abaixo descrito:
Processo Administrativo nº 0827019/2020.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E FABRICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA - HMV.**
Retirada do Projeto Básico e maiores informações no email: comprasvicosasaude@gmail.com
Telefone: (82) 3283-1631
Endereço: Rua Frederico Maia, nº 16 – Centro – Viçosa/AL
CEP: 57700-000.

Viçosa/AL. 31 de Agosto de 2020

CLAUDIA REJANE DE SOUZA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:27FF3433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 328/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 328/2017

Terceiro Termo de Apostilamento para alteração/acréscimo de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 328/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca, neste ato representado pelo seu Prefeito **FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1767644 SSP/AL e do CPF 035.856.754-84, com endereço profissional nesta cidade na rua Samaritana, nº 1180, Bairro Santa Edwiges.
CONTRATADA: **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sediada NA Sia Trecho 3, Lotes 625/695, Bloco C, Sala 231, Sia Centro Empresarial, Zona Industrial (Guará), Brasília, DF, CEP: 71.200-030, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.170.931/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 328/2017, Adesão a Ata de Registro de Preço – Pregão nº 05/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato n° 328/2017, cujo objetivo é a substituição **da Dotação** ao Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

SUBSTITUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N° 328/2017				
ÓRGÃO/ UNIDADE	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	**13.13.12.361.1250.1334**	**3.3.9.0.39.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;	**0020**	R$ 1.594.734,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	**13.13.12.361.1250.1424**	**3.3.9.0.39.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;	**0020**	R$ 1.250.664,05

PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO/ UNIDADE	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	**06.60.12.361.1200.1109**	**3.3.9.0.39.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**;	**0075**	R$ 2.845.399,00

Arapiraca – Alagoas, 31 DE AGOSTO DE 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5A6F7CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, através do setor de compras, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS durante o período de 03 dias** a partir da data de publicação deste, para os itens de Gêneros Alimentícios para compor o Kit de Merenda Escolar, como segue:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QUANT**
1	**AÇÚCAR CRISTAL**: Características do produto: na cor branca, sacarose da cana de açúcar. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, contendo validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 01 KG POR KIT).	KG	3000
2	**ARROZ PARBOILIZADO**: Características do produto: grãos longos, tipo1, Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 01 KG POR KIT).	KG	3000
3	**CAFÉ EM PÓ 250G**: Produto moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 250g, contento informações do produto, com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Analise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO 01 PACOTE POR KIT).	PCTE	3000
4	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, KG**: Isenta de matérias terrosa parasitas e umidade. Apresentar coloração homogenia e ausência de odores. Embalagem pacote de polietileno atóxico transparente de 1kg. Analise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO 01 KG POR KIT).	KG	3000
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA:** Produto derivado de milho pré- cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, embalagem primaria tipo plástico atóxico transparente de 500g,validade mínima 06 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO 02 PACOTE POR KIT).	PCTE	3000
6	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo I constituído de grão inteiros isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais embalagem primária saco plástico atóxico transparente (bem. 1 kg), com respectiva informação nutricional, e de acordo com a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária plástico resistente, com validade mínima de 04 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO 01 KG POR KIT).	KG	3000
7	**LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:** Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g. Analise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA.com validade mínima de 06 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO 01 PACOTE POR KIT).	PCTE	3000
8	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G:** Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Analise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA. Embalagem primaria: pacotes plásticos de 500g e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 01 PACOTE POR KIT).	PCTE	3000
9	**ÓLEO DE SOJA 900ML:** Comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas 900ml.Analise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO 01 UNIDADE POR KIT).	UNIDADE	3000
10	**MORTADELA DE 1 KG:** Resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada. (APRESENTAÇÃO 01 UNIDADE POR KIT).	UNIDADE	3000

Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de itens e quantitativos, também através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com, ou diretamente no setor de compras, no endereço acima citado, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2020.

MARIA ISABEL SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8C98C652

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60. Objeto: Contrato de Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização Pessoal. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 603.010,10 (Seiscentos e três mil, dez reais e dez centavos)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	ABSORVENTE: Formato Anatômico que se adapta ao corpo, Cobertura antiumidade, Barreiras Antivazamentos, Centro Anatômico de Absorção, Cobertura Suave como algodão Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Com Abas, Com 08 unidades	Pacote	1.670	1,74	2.905,80	CLINOFF
03	ÁGUA SANITARIA: solução que contém 2.5% de cloro ativo em água; utilizando na limpeza de banheiros, desinfecção dos alimentos, limpeza da caixa d´água etc: capacidade de 5L. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	25.500	6,28	160.140,00	DRAGÃO
09	AVENTAL: Para uso de cozinha tamanho único	Unidade	5.400	3,39	18.306,00	RC
21	BOBINA: Em plastico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das Bolsas de 15 kg Bobina contendo 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 40X60CM	Unidade	1.000	24,00	24.000,00	NEW PLAST
42	ESCOVA PARA CABELO - com cerdas extra macia, dimensões aprox. 3,5 x 9 x 19,5 cm, peso aprox. 45 g.	Unidade	1.000	6,90	6.900,00	CONDOR
46	ESPONJA DE AÇO – Aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades.	Unidade	5.250	0,80	4.200,00	ASSOLAN
47	ESPONJA DUPLA FACE: Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas aproximadas de 100 mm x 71 mm x 18 mm. Acondicionado em embalagem adequada.	Unidade	55.800	0,33	18.414,00	WISH
50	FOSFOFO: Clorato de potássio e aglutinantes. Acondicionado em embalagem adequada. Maços com 10 unidades.	Unidade	5.250	2,05	10.762,50	PARANA
54	LÂMINA DE BARBEAR - em platina e cromo, descartável, para aparelho tradicional.	Unidade	300	1,35	405,00	WILKINSON
55	LIMPA PISO – Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 2 litros.	Unidade	4.000	3,50	14.000,00	DRAGÃO
64	MANGUEIRA: mangueira com Engates Rosqueados e Esguicho em PVC Verde 30 M Flexível e de fácil manuseio. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1.050	45,00	47.250,00	SUPERFLEX
77	PAPEL ALUMÍNIO: Confeccionado em embalagem adequada. Medidas do rolo a partir: 45 cm por 7,5 m	rolos	3.850	2,50	9.625,00	TAKNET
79	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla Neutro Medidas: 30 m x 10 cm Contendo no mínimo 4 rolos. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	26.850	4,10	110.085,00	DUALETE
84	PINHO – Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil pclorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	Unidade	200	1,20	240,00	ORIENTAL
85	POLIDOR DE ALUMINIO: Limpa alumínio, dá brilho e não risca Específico para utensílios em alumínio Conteúdo: 250ml	Unidade	4.250	1,10	4.675,00	POLIAL
86	PRENDEDOR DE ROUPAS: prendedor de plastico em embalagem com no minimo 50 unidades	Pacote	4.250	1,20	5.100,00	GABORDI
92	SABONETE: Palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (CL77891). Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 90g.	Unidade	6.560	0,78	5.116,80	IARA
99	TALCO PERFUMADO INFANTIL 200G - Talco; perfumado; para uso infantil;composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico; com 200 g; tampa dosadora; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	Unidade	500	8,50	4.250,00	HALLY
100	TOUCA – Descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	Caixas	200	14,00	2.800,00	TALGE
103	ÁGUA SANITARIA: solução que contém 2.5% de cloro ativo em água; utilizando na limpeza de banheiros, desinfecção dos alimentos, limpeza da caixa d´água etc: capacidade de 5L. COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 3	Unidade	8.500	6,28	53.380,00	DRAGÃO
105	BOBINA: Em plastico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das Bolsas de 03 kg Bobina contendo 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 19	Unidade	1.300	12,90	16.770,00	NEW PLAST
106	COPO DESCARTAVEL 150ML: Dimensões: Boca. 7cm x Base 5,2cm x Alt. 6,5cm. COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 27	Pacote	8.450	1,90	16.055,00	TOTAL PLAST
108	DESINFETANTE 2L: Limpa e Desinfeta Controle do Mau Odor Perfume que dura Fragrância: Pinho Tradição Conteúdo: 2L.COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 37	Unidade	8.450	2,90	24.505,00	DRAGÃO
111	MANGUEIRA: mangueira com Engates Rosqueados e Esguicho em PVC Verde 30 M Flexível e de fácil manuseio. COTA RESERVADA PARA MP'S DO ITEM 64	Unidade	350	48,00	16.800,00	SUPERFLEX
115	PAPEL TOALHA: Folha Dupla Toalhas de Papel Multiuso Alta resistência Medidas 20 x 22 cm. COTA RESEVARDA PARA MP'S DO ITEM 80	Unidade	9.750	2,70	26.325,00	CAPRICE

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 26 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:EC9C274C